



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



PLANO DE TRABALHO

1 – CONCEDENTE

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: Sergio Alberto Cunha Vêncio	Processo: 202300010002875
Endereço: Rua SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

2 – IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS	CNPJ do FMS: 05.509.720/0001-09
Gestor: ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA	CPF: 001.552.201-60
Endereço: RUA JOÃO DE DEUS NOGUEIRA - CENTRO, CEP nº 73780000	
Dados bancários: Banco do Brasil Agência: 2462 -7 Conta-corrente: 49.220-5	

3 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade: Unidade de Saúde da Família Francisca Duarte Tavares	CNES: 3526615
Endereço: Av. Brasília, s/nº, Qd 05, Lt 02 – Distrito Mato Seco	
Cidade: Água Fria de Goiás	Esfera Administrativa: Pública Municipal Natureza:
Serviços ofertados: (x) Ambulatorial () Internação () UTI (x) SADT () Hospital dia ☐ Outros: Regulação	

Rocha

4 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto: Aquisição de veículo para equipe de Saúde	Período de execução: 12 meses	
	Início: 11/05/2023	Término: 10/05/2024
Identificação do objeto: Aquisição de veículo para equipe de Saúde		
Justificativa: O Município de Água Fria de Goiás tem uma boa estrutura da atenção básica, contando com 02 Unidades Básicas de Saúde, com 100% de cobertura pela Estratégia Saúde da Família, e 01 Polo do Programa Academia da Saúde. Porém, a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de veículos exclusivos ou suficientes atendimento dessas Equipes, o que dificulta o trabalho dos profissionais no atendimento domiciliar, atividades educativas fora do ambiente da UBS e atendimentos às diversas localidades da zona rural, obrigando as equipes a prestar serviços quase sempre concentrados nas Unidades, o que foge dos ideais pretendidos pela Estratégia Saúde da Família. O município possui diversos assentamentos de reforma agrária, além de cooperativas de produtores rurais e fazendas, onde se faz necessário atendimento local pela Estratégia de Saúde da Família, atendimento esse que é comprometido devido à falta de veículo para transporte das equipes.		

5 – METAS A SEREM ATINGIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEITOS			
1 – Internação hospitalar parâmetros: taxa de ocupação: 90%			
Descrição Cirurgia Geral, Clínica Geral, Obstetrícia Cirúrgica, Pediatria Clínica	Quantidade	Leitos/dia	Meta
Capacidade instalada - Meta – 100% da capacidade	0	0	0
ATENDIMENTO			
Descrição	Quantidade realizada/mês		
Atendimento de urgência/emergência	900		
Atendimento ambulatorial – consultas	1200		
Procedimentos cirúrgicos	15		
SADT – radiologia	600		
SADT – análises clínicas	2500		
SADT – Eletrocardiografia	50		
SADT – Ultrassonografia	0		
Atos não médicos – Terapia Ocupacional (profissional contratado)	0		
Atos não médicos – Fisioterapia (profissional contratado)	02		
Psicologia (profissionais contratados)	02		
Serviço Social (profissionais contratados)	0		

Recha

6 – VALOR DO PROJETO

Valor global: R\$ 80.000,00	Valor mensal:
---------------------------------------	---------------

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO: 2023		ANO: 2024	
Mês	Valor em R\$	Mês	Valor em R\$
Janeiro	-	Janeiro	-
Fevereiro	-	Fevereiro	-
Março	-	Março	-
Abril	-	Abril	-
Maio	-	Maio	-
Junho	-	Junho	-
Julho	80.000,00	Julho	-
Agosto	-	Agosto	-
Setembro	-	Setembro	-
Outubro	-	Outubro	-
Novembro	-	Novembro	-
Dezembro	-	Dezembro	-

8 – OBRIGAÇÕES

8.1 – Da concedente

- I – Realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme cronograma de desembolso;
- II – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas.

8.2 – DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- I – Firmar instrumento jurídico com a unidade assistida para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente, conforme o caso;
- II – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Unidade Assistida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde, conforme o caso;
- III – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas;
- IV – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do projeto em:
- a - taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;
 - b - pagamento de aposentadorias e pensões;
 - c - assistência a saúde que não atenda ao princípio da universalidade;

Bocha

- d - finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
- e - atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- f - despesas com publicidade;
- g - despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e
- h - despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.

V – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;

VI – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos;

VII – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta-corrente aberta especificamente para este fim.

9 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, parcial ou final, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Parcial consiste na documentação a ser apresentada para comprovar a execução de uma ou mais parcelas recebidas quando os recursos forem liberados na forma de parcelas ou após 6 (seis) meses da sua transferência. Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a prestação de contas parcial referente à primeira parcela é condição para a liberação da terceira e a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta, e assim sucessivamente. A Prestação de Contas Final, produto da consolidação das Prestações de Contas Parciais ou referentes ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

10 – DECLARAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Na qualidade de representante legal da Fundo Municipal de Saúde, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde – FES, na forma deste Plano de Trabalho.

Água Fria de Goiás, em 11 / 05 / 2023 .


Alessandra Xavier da Rocha
Secretária de Saúde Municipal

Alessandra Rocha
GESTORA DO FMS
Decreto nº 003/2017

11 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.

